



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º: 144/23, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento
foi publicado na íntegra, no placard
da Prefeitura Municipal em,

05/10/2023

Weder José Guimarães
Chefe de Gabinete
Telefone nº 0081 2221

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais – artigo 39 incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Montes Claros de Goiás e constitucionais e ...

DECRETA:

Art.1º Este Decreto atende ao disposto no art.14, 1º, inciso I da lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de previa avaliação de mérito técnico e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de acordo com o plano de carreira do magistério Lei nº711/2002.

Art.2º A previa avaliação e obrigatória para todos os candidatos á direção que pretendem participar da lista para indicação do executivo, ainda que haja um único interesse.

Art.3º Serão considerados em condições de participarem da Avaliação os profissionais do magistério que;

I. Forem efetivos e estarem há pelo o menos 3 (três) anos em exercício.

II. Possuem licenciatura plena em pedagogia ou cursos de gestão escolar;

III. Elaborem um plano de trabalho com objetivo e metas em consonância com o projeto pedagógico da unidade escolar. Levando em consideração a BNCC como também uma proposta para melhorar o nível de aprendizagens dos alunos.

Parágrafo único Serão indicados a escolha do Poder Executivo, os profissionais do magistério que atenderem todas os critérios de mérito e desempenho listados em anexo.

Art.4º O primeiro mandato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, e os demais de 2 anos.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



Art. 5º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituídos por portaria do Secretário Municipal de Educação, com os seguintes membros:

- I- Secretário Municipal de Educação;
- II- Servidor da área de recursos humanos indicado pelo Secretário de Administração;
- III- Representante Jurídico ou servidor indicado por ele;
- IV- Representante dos profissionais do magistério, 1 (um) de cada unidade escolar, indicado pela categoria;
- V- Representante dos servidores técnicos- administrativos lotados na educação, 1 (um) de cada unidade escolar, indicado pela categoria;
- VI- Representante de pais e alunos de cada unidade escolar;
- VII- Representante do Conselho Municipal de Educação.

1º A comissão será presidida pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação

2º Não poderão integrar a comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos;

Art.6º A comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta á comunidade aqueles que não alcançarem os requisitos mínimos exigidos que estão em anexo.

Parágrafo único: Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) á própria comissão que será julgado pelo mesmo no prazo máximo de 3 (três) dias.

Art.7º Integra este decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 8º Este decreto entre em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.


JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO DA AVALIAÇÃO:/...../..... a/...../.....

Professor: _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

I-ASSIDUIDADE	SIM	NÃO
1- Nunca teve falta injustificada no período.		
2- Teve uma falta injustificada no período		
3- Teve duas faltas injustificadas no período		
4- Teve três faltas injustificadas no período		
5- Teve mais de 3 injustificadas no período		

II- PONTUALIDADE	SIM	NÃO
1- NUNCA CHEGOU ATRASADO (A)		
2- NUNCA SAIU ANTES DO TERMINO DAS AULAS.		
3- ALGUMAS VEZES CHEGOU ATRASADA (O)		
4- ALGUMAS VEZES SAIU ANTES DO TERMINO DAS AULAS.		
5- E COMUM CHEGAR ATRASADA (O) OU SAIR MAIS CEDO.		

7



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



AVALIAÇÃO PROFISSIONAL:

I-FORMAÇÃO ACADÊMICA	SIM	NÃO
1- POSSUI CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO		
2- POSSUI CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO (ACADEMICO)		
3- POSSUI CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO (PROFISSIONALIZANTES)		
4- POSSUI 3 OU MAIS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO		
5- POSSUI 2 OU MAIS CURSOS EM EDUCAÇÃO		
6- POSSUI 1 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO		

II- FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA DIREÇÃO	SIM	NÃO
1- POSSUI CURSO DE ESPECIALIDADE EM GESTÃO ESCOLAR		
2- POSSUI CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO		
3- POSSUI CURSO DE PEDAGOGIA		
4- POSSUI HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR EM PEDAGOGIA		

7



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



III- PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SIM	NÃO
1. TEM MAIS DE 200 HORAS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS		
2. TEM MAIS DE 150 HORAS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS		
3. TEM MAIS DE 100 HORAS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS		
4. TEM MAIS DE 50 HORAS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS		

IV- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	SIM	NÃO
1- EXERCEU DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL POR 4 ANOS OU MAIS		
2- EXERCEU DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL POR 3 ANOS		
3- EXERCEU DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL POR 2 ANOS		
4- EXERCEU DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL POR 1 ANO		
5- JÁ FOI DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL		
6- AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		

27



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



V- PENALIDADES SOFRIDAS	SIM	NÃO
1-NUNCA SOFREU QUALQUER PENALIDADE ADMINISTRATIVA		
2-JÁ SOFREU PENALIDADE DE ADVERTENCIA		
3-JÁ SOFREU PENALIDADE DE REPRESSÃO OU MAIS DE UMA ADVERTENCIA		
4-JÁ FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO		

RESUMO DA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	ÓTIMO/BOM/REGULAR/RUIM
1-ASSUIDADE	
3.PONTUALIDADE	
4-INTERAÇÃO A COMUNIDADE ESCOLAR	

RESUMO DA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	SIM	NÃO
1.FORMAÇÃO PROFISSIONAL- POS GRADUAÇÃO		
2-FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA DIREÇÃO		
3-PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
4-EXPERIENCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
5-PENALIDADES SOFRIDAS		

[Handwritten mark]



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



AVALIAÇÃO REALIZADA EM ____/____/ DE 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO:

MEMBRO 1 _____

MEMBRO 2 _____

MEMBRO 3 _____

MEMBRO 4 _____

MEMBRO 5 _____

MEMBRO 6 _____

MEMBRO 7 _____